

**PUBLICAÇÃO**

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 15/12/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO****Contrato nº 358/16**

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **CASTRO BRINQUEDOS PRESENTES E UTILIDADES EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n 22.649.089/0001-35, estabelecida na cidade de Goiânia-Go., à Av. Anhanguera, n. 4.397, Qd-62, Lt-146, St. Central – CEP-74.043-011, neste ato representada pelo Sr. Carlos Diogo da Silva Castro, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 4.587.201–DGPC-Go, e inscrito no CPF com o n. 007.043.591-03, residente e domiciliado na cidade de Goiania-Go., na Rua Dona Darcy, Qd-46, Apt. 407, Bloco A, St. Negão de Lima, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 066/2016, de 01-12-2016, oriundo do Processo Administrativo n. 129/16 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de Edéia-Go., ora **CONTRATANTE** de 500 Und. De

CARRO BIG FOOT F.B.I.; 500 Und. De BONECA MIELLINHA e 500 Und. De BOLA TRAÇO LIDER, destinados a distribuição de brinquedos no Programa “BRINCANDO O NATAL”, para as crianças carentes do município de Edéia-Go., em comemoração natalina de 2016, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social e consta do ANEXO I do Edital licitatório constante da Clausula anterior e da proposta apresentada de menor preço, por item e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 11.204,00 (onze mil, duzentos e quatro reais), pagos na data da entrega dos brinquedos na Secretaria Municipal de assistência Social de Edéia-Go e com a apresentação da nota fiscal;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 15 de Dezembro de 2016;

### CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

**O CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016: 08.244.0125.2-067 manut. F.M.Assist. Social – 3.3.90.39.00.00 equip. mat. Permanente.

### CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Segunda;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 13 de Dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE EDÉIA-GO CASTRO B. PRES. E UTIL. EIRELLI-ME

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª Antônio L de Souza Rodrigues

2ª Carlos Augusto das Costas

Nome:

Nome:

CPF: 886015701-59

CPF: 007.043.591-03